



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**M3CORP SOLUCOES PERSONALIZADAS EM INTERNET LTDA
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.608.614/0001-04**

ANTONIO CARLOS MOCELIM JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, nascido em 02/05/1981, empresário, portador da cédula de identidade tipo R.G. nº 30.627.313-71 SSP/MS e do CPF nº. 959.458.140-91, residente e domiciliado à Rua Carlo Carra nº 415, apto 73 no bairro de Vila Santa Catarina, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 04367-000, e,

ALESANDRA MEDEIROS DE CASTRO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 12/05/1981, empresária, portadora da cédula de identidade tipo R.G. nº 40.527.840-32 SSP/RS e do CPF nº. 803.732.080-49, residente e domiciliado à Rua Carlo Carra nº 415, apto 73 no bairro de Vila Santa Catarina, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 04367-000,

Sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **M3CORP SOLUCOES PERSONALIZADAS EM INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ 10.608.614/0001-04, com sede à Rua Maestro Cardim nº 592, conjunto 101, no bairro da Bela Vista, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01323-001, com contrato social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35223042730, em sessão de 30 de janeiro de 2009, nesta data e de comum acordo, resolvem alterar o Contrato Social, o que fazem através das cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I

Altera-se o endereço da sociedade que passa a ser estabelecida à Rua Carlo Carra nº 415, apto 73 no bairro de Vila Santa Catarina, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 04367-000.

CLÁUSULA II

Altera-se o objeto social que passa a ser a prestação de serviços de soluções de segurança tecnológicas, manutenção e reparos de máquinas e equipamentos de informática, filtragem de e-mails, aluguel de espaço para servidores e inclusão na internet.



CLÁUSULA III

Retira-se da sociedade a sócia **ALESSANDRA MEDEIROS DE CASTRO**, acima qualificada, que neste ato cede e transfere ao sócio **ANTONIO CARLOS MOCELIM JUNIOR**, a totalidade de suas 1.000 (hum mil) cotas, dando-lhe plena e total quitação das mesmas.

CLÁUSULA IV

Admite-se na sociedade os sócios **VINICIUS MACIEL SIMCHAK**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 19/01/1984, empresário, portador da cédula de identidade tipo R.G. nº 20.725.817-19 SSP/RS e do CPF nº 815.426.660-15, residente e domiciliado à Rua Deputado Ataíde Pacheco nº 145, no bairro do Centro, no município de Sapucaia, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93220-120 e **LAERCIO MARCKS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 03/03/1972, médico, portador da cédula de identidade 90.401.060-16 SSP/RS e do CPF nº 541.061.920-04, residente e domiciliado à Rua Barão de Ubá nº 96/201, no bairro da Bela Vista, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90450-090.

CLÁUSULA V

Altera-se o capital social da sociedade para R\$ 628.396,00 (seiscentos e vinte e oito mil e trezentos e noventa e seis reais), totalmente subscrito, parcialmente integralizado, que passa a ser composto por 628.396 (seiscentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e seis) mil cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada.

Foi integralizado o montante de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) referente ao novo capital social, o saldo será totalmente integralizado no prazo de 2 anos a contar da data de assinatura deste.

Altera-se a divisão do capital social, que passa a ser composto por 628.396 (seiscentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e seis) mil cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada.

Parágrafo único: com o disposto nesta cláusula, o capital social de R\$ 628.396,00 (seiscentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e seis reais) dividido agora em 628.396 (seiscentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e seis) mil cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuído:

ANTONIO CARLOS MOCELIM JUNIOR	263.926 cotas	R\$ 263.926,00
VINICIUS MACIEL SIMCHAK	263.926 cotas	R\$ 263.926,00
LAERCIO MARCKS	100.544 cotas	R\$ 100.544,00
TOTAL	628.396 cotas	R\$ 628.396,00



CLAUSULA VI

O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado.

CLAUSULA VII

Os quotistas e administradores, bem como os responsáveis técnicos, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA VIII

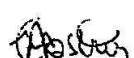
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que por este instrumento não foram modificadas.

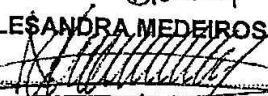
CLAUSULA IX

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 12 de novembro de 2.010


ALESSANDRA MEDEIROS DE CASTRO


ANTÔNIO CARLOS MOÇELIM JUNIOR

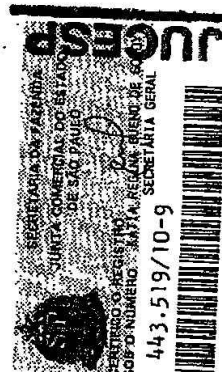

VINÍCIUS MACIEL SIMCHAK


LAERCIO MARCKS

TESTEMUNHAS


MARCELO LAVORINI
RG 17.547.947 SSP/SP


ANGELA GARCIA SILVEIRA
RG 19.607.608-0 SSP/SP





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

M3CORP SOLUCOES PERSONALIZADAS EM INTERNET LTDA
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.608.614/0001-04



ANTONIO CARLOS MOCELIM JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, nascido em 02/05/1981, empresário, portador da cédula de identidade tipo R.G. nº 30.627.313-71 SSP/MS e do CPF nº. 959.458.140-91, residente e domiciliado à Rua Carlo Carra nº 415, apto 73 no bairro de Vila Santa Catarina, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 04367-000,

VINICIUS MACIEL SIMCHAK, brasileiro, solteiro, natural da cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 19/01/1984, empresário, portador da cédula de identidade tipo R.G. nº 20.725.817-19 SSP/RS e do CPF nº 815.426.660-15, residente e domiciliado à Rua Deputado Ataíde Pacheco nº 145, no bairro do Centro, no município de Sapucaia, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93220-120, e

LAERCIO MARCKS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 03/03/1972, médico, portador da cédula de identidade 90.401.060-16 SSP/RS e do CPF nº 541.061.920-04, residente e domiciliado à Rua Barão de Ubá nº 96/201, no bairro da Bela Vista, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90450-090.

Sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **M3CORP SOLUCOES PERSONALIZADAS EM INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ 10.608.614/0001-04, com sede à Rua Carlo Carra nº 415, apto 73 no bairro de Vila Santa Catarina, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 04367-000, com contrato social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35223042730, em sessão de 30 de janeiro de 2009, e 1ª alteração registrada sob o nº 443.519/10-9 em sessão de 14 de dezembro de 2010, nesta data e de comum acordo, resolvem alterar o Contrato Social, o que fazem através das cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I

Abertura da primeira filial da sociedade, que será estabelecida à Rua Av. Unisinos, 950 – Ed. Pe. Rick S J – Sala 210, no bairro Cristo Rei, cidade São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93022-000, com capital social destacado de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).



CLÁUSULA II

O objeto social da filial será a prestação de serviços de soluções de segurança tecnológicas, manutenção e reparos de máquinas e equipamentos de informática, filtragem de e-mails, aluguel de espaço para servidores e inclusão na internet.



CLÁUSULA III

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIO CARLOS MOCELIM JUNIOR** e **VINICIUS MACIEL SIMCHAK**, que a representarão ativa e passivamente, com os mais amplos e ilimitados poderes, podendo para tanto praticar todos os atos destinados a assegurar-lhe o regular funcionamento.

Para a venda, compra, ou alienação de qualquer espécie referente a bens imóveis, será necessário a assinatura em conjunto de todos os sócios.

Perante as repartições públicas municipais, estaduais, federais, e junto aos órgãos da Previdência Social a firma será representada única e exclusivamente pelo sócio **ANTONIO CARLOS MOCELIM JUNIOR**.

Perante as instituições financeiras/bancárias, a firma considerar-se-a obrigada mediante a assinatura isolada dos sócios **ANTONIO CARLOS MOCELIM JUNIOR** e **VINICIUS MACIEL SIMCHAK**.

É expressamente vedado aos sócios o uso da firma para assuntos estranhos aos seus objetivos sociais, tais como, empréstimos, fianças, avais, endossos de favor e semelhantes.

CLÁUSULA IV

As quotas poderão ser livremente vendidas, cedidas, transferidas ou negociadas entre os sócios. Em caso de venda, cessão, transferência ou negociação de quotas a terceiros, o direito de preferência dos demais sócios será assegurado, da seguinte forma:

I – O sócio ("cedente") desejando vender, ceder, transferir ou negociar suas quotas a terceiros, deverá notificar os outros sócios, por meio de carta registrada, com aviso de recebimento, sobre todo o conteúdo da "Oferta" recebida do aludido terceiro ou proposta a um terceiro, indicando o preço proposto, a quantidade de quotas em questão e o nome do aludido terceiro.

II – O sócio que desejar exercer seu direito de preferência poderá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da citada notificação, nos mesmos preços e nas mesmas condições contidos na Oferta.



III - Caso a totalidade das quotas não seja adquirida por um dos sócios, Sócio Cedente ficará liberado para vender, ceder, transferir ou negociar a totalidade de suas quotas ou a quotas restantes a terceiros, sempre no mesmo preço e nas mesmas condições inicialmente previstos. O não exercício pelo Sócio Cedente desta prerrogativa, no prazo de 30 (trinta) dias, caracterizará a sua desistência quanto à cessão.

Os sócios não poderão ceder o direito de preferência assegurado pela lei ou por este Contrato Social.

CLAUSULA V

O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado.

CLAUSULA VI

Os quotistas e administradores, bem como os responsáveis técnicos, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA VII

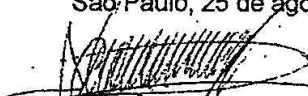
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que por este instrumento não foram modificadas.

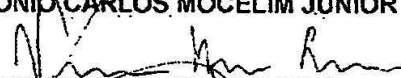
CLAUSULA VIII

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

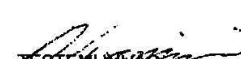
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 25 de agosto de 2011


ANTONIO CARLOS MOCELM JUNIOR


VINICIUS MACIEL SIMCHAK


LAERCIO MARCKS


TESTEMUNHAS
MARCEL O LAVORINI
RG 17.547.947 SSP/SP


ANGELA GARCIA SILVEIRA
RG 19.607.608-0 SSP/SP



JUCESP
31 01 13



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**



**M3CORP SOLUCOES PERSONALIZADAS EM INTERNET LTDA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.608.614/0001-04**

ANTONIO CARLOS MOCELIM JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, nascido em 02/05/1981, empresário, portador da cédula de identidade tipo R.G. nº 30.627.313-71 SSP/MS e do CPF nº. 959.458.140-91, residente e domiciliado à Rua Carlo Carra nº 415, apto 73 no bairro de Vila Santa Catarina, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 04367-000,

VINICIUS MACIEL SIMCHAK, brasileiro, solteiro, natural da cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 19/01/1984, empresário, portador da cédula de identidade tipo R.G. nº 20.725.817-19 SSP/RS e do CPF nº 815.426.660-15, residente e domiciliado à Rua Soledade nº 1268, no bairro do Centro, no município de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93260-150, e

LAERCIO MARCKS, brasileiro, divorciado, natural da cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 03/03/1972, médico, portador da cédula de identidade 90.401.060-16 SSP/RS e do CPF nº 541.061.920-04, residente e domiciliado à Rua Barão de Ubá nº 96/201, no bairro da Bela Vista, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90450-090.

Sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **M3CORP SOLUCOES PERSONALIZADAS EM INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ 10.608.614/0001-04, com sede à Rua Carlo Carra nº 415, apto 73 no bairro de Vila Santa Catarina, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 04367-000, com contrato social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35223042730, em sessão de 30 de janeiro de 2009, 1ª alteração registrada sob o nº 443.519/10-9 em sessão de 14 de dezembro de 2010 e 2ª alteração registrada sob o nº 390.324/11-5 em sessão de 27 de setembro de 2011, nesta data e de comum acordo, resolvem alterar o Contrato Social, o que fazem através das cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1

JUL 27
21 01 17



CLÁUSULA I

Altera-se o endereço da sociedade, que passa a ser estabelecida à Rua Orizanga nº 26, conjunto 62, no bairro Mirandópolis, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04052-030.

CLÁUSULA II

Altera-se o objeto social que passará a ser o comércio varejista de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, a manutenção e reparos de máquinas e equipamentos de informática, a prestação de serviços de soluções de segurança tecnológicas, filtragem de e-mails, aluguel de espaço para servidores e inclusão na internet.

CLÁUSULA III

O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado.

CLAUSULA IV

Os quotistas e administradores, bem como os responsáveis técnicos, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA V

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que por este instrumento não foram modificadas.

CLAUSULA VI

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

2

JUCESP
31 01 13



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

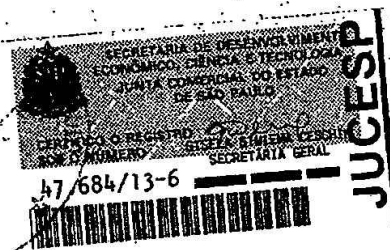
São Paulo, 30 de novembro de 2012

ANTONIO CARLOS MOCELM JUNIOR

VINICIUS MACIEL SIMCHAK

LAERCIO MARCKS

TESTEMUNHAS

MARCELO LAVORINI
RG 17.547.947 SSP/SP
ANGELA GARCIA SILVEIRA
RG 19.607.808-0 SSP/SP



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

M3Corp Soluções Personalizadas em Internet Ltda

Pelo presente instrumento o Sr.: **ANTONIO CARLOS MOCELIM JUNIOR**, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30.627313-71 – SCG-MS, CPF sob nº 959.458.140-91; e

ALESSANDRA MEDEIROS DE CASTRO, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 40.527.840-32 – SRS-RS, do CPF sob nº 803.732.080-49, ambos, residentes e domiciliados no município de São Paulo na Rua Carlo Carra, 415 apto. 73 – Vila Santa Catarina – CEP: 04367-000 - SP;

resolvem de pleno e comum acordo, constituírem, como constituído tem uma sociedade limitada, por utilização de Acervo de Empresário, que será regida pela lei No. 10.406/02, bem como, pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, OBJETO E PRAZO

Art. 1º: - A sociedade girará nesta Capital do Estado de São Paulo sob a denominação social de “M3Corp Soluções Personalizadas em Internet Ltda”.

Parágrafo único: - A critério dos sócios poderão ser abertas ou fechadas filiais, escritórios ou sucursais onde melhor convier a sociedade.

Art. 2º: - A sociedade tem sede nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Maestro Cardim, 592, cjo. 1001 – Bela Vista – CEP: 01323-001.



Art. 3º: - O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de manutenção e reparos de máquinas e equipamentos de informática, filtragem de e-mails, aluguel de espaço para servidores e inclusão na internet.

Parágrafo único: - A empresa declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Art. 4º: - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º: - O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido e representado por 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ANTONIO CARLOS MOCELIM JUNIOR	19.000	19.000,00
ALESSANDRA MEDEIROS DE CASTRO	1.000	1.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Parágrafo primeiro: - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da lei 10.406/02 de 10/01/2002.

Parágrafo segundo: - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, como dispõe o artigo 1.056 da Lei 10.406/02.



CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 6º: - A sociedade é gerida e administrada pelo sócio **ANTONIO CARLOS MOCELIM JUNIOR** que a representará ativa e passivamente, com os mais amplos e ilimitados poderes, podendo para tanto praticar todos os atos destinados a assegurar-lhe o regular funcionamento.

Parágrafo primeiro: - Para a venda, compra, ou alienação de qualquer espécie referente a bens imóveis, será necessário a assinatura em conjunto de ambos os sócios.

Parágrafo segundo: - Perante as repartições públicas municipais, estaduais, federais, e junto aos órgãos da Previdência Social a firma será representada única e exclusivamente pelo sócio **ANTONIO CARLOS MOCELIM JUNIOR**.

Parágrafo terceiro: - Perante as instituições financeiras/bancárias, a firma considerar-se-a obrigada mediante a assinatura isolada de qualquer dos sócios.

Parágrafo quarto: - É expressamente vedado aos sócios o uso da firma para assuntos estranhos aos seus objetivos sociais, tais como, empréstimos, fianças, avais, endossos de favor e semelhantes, ficando o sócio responsável particularmente responsável em caso de abuso de poder.

Art. 7º: - Somente o sócio **ANTONIO CARLOS MOCELIM JUNIOR** fará jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, dentro dos limites estipulados pelo regulamento do imposto de renda, o qual será levado a débito da conta "despesas gerais" da sociedade.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Art. 8º: - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se portanto em 31 de dezembro de cada ano.



Art. 9º: - Levantado o balanço geral em 31 de dezembro de cada ano, com observância as prescrições legais e feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo de lucro será rateado entre os sócios na proporção de quotas de Capital Social e os prejuízos suportados na mesma forma.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º: - Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas quotas sociais a pessoas estranhas a sociedade, sem antes oferecê-las ao outro sócio, que em igualdade de condições tem direito de transferência e de aquisição.

Art. 11º: - No caso de falecimento ou impedimento definitivo de quaisquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, devendo os negócios continuarem normalmente entre o sócio remanescente e os herdeiros do falecido ou impedido mediante uma alteração contratual.

Art. 12º: - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao outro sócio por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a sua intenção de não continuar na sociedade.

Parágrafo único: - Os haveres do sócio retirante lhe serão pagos mediante o levantamento de balanço especial que será elaborado na data do evento, e que serão pagos aos mesmos em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se, a primeira parcela 30 (trinta) dias após o evento.

Art. 14º: - Os casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos pelas leis que regem as sociedades por quotas de responsabilidade limitada e qualquer ação nele fundada, será proposta no fórum da cidade de São Paulo, que fica desde já eleito.

Art. 15º: - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002)



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 01 de outubro de 2008.

ANTONIO CARLOS MOCELIM JUNIOR

ALESSANDRA MEDEIROS DE CASTRO

TESTEMUNHAS:

JOÃO PEDRO GOMES NETO
RG. 22.579.524-3 SSP/SP
SILMARA MOURA GOMES
RG. 30.767.251-7 SSP/SP

VISTO DO ADVOGADO

Décio de Andrade
OAB/SP 195.720

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.608.614/0001-04		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO	
MATRIZ		CADASTRAL	
TIPO EMPRESARIAL 33CORP SOLUCOES PERSONALIZADAS EM INTERNET LTDA - ME		DATA DE ABERTURA 30/01/2009	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ORICANGA	NÚMERO 26	COMPLEMENTO CONJ 62	
CEP 04.052-030	BAIRRO/DISTRITO MIRANDOPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 19/05/2014 às 21:03:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M3CORP SOLUCOES PERSONALIZADAS EM INTERNET LTDA - ME**
CNPJ: **10.608.614/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:46:20 do dia [REDACTED] <hora e data de Brasília>.

Válida até [REDACTED]

Código de controle da certidão: **2776.E3C1.D5AA.225D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Certidão de Tributos Mobiliários



Certidão número : 1130870-2014
C.C.M. : 3.858.640-1
CNPJ / CPF : 10.608.614/0001-04
Contribuinte : MACORP SOLUÇÕES PERSONALIZADAS EM INTERNET LTDA
Endereço : R. BRICANGA 26 CONJ 62
Tipo Serviço : SUPORTE TEC.INFORM., INCL. INSTAL., CONFIG. MANUT. PR...
Início Atividades : 30/01/2009
Emitida em : 05/05/2014
Válida até : 05/11/2014

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:
REGULAR

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>).

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10608614/0001-04
Razão Social: M3CORP SOLUCOES PERSONALIZADAS EM INTERNET LTDA
Endereço: R CARLO CARRA 415 APTO 73 / VILA SANTA CATARINA / SAO PAULO / SP / 4367-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2014 a 09/09/2014

Certificação Número: 2014081107463699892993

Informação obtida em 20/08/2014, às 14:01:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 216492014-88888614

Nome: M3CORP SOLUCOES PERSONALIZADAS EM
INTERNET LTDA - ME
CNPJ: 10.608.614/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/08/2014.
Válida até 15/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M3CORP SOLUCOES PERSONALIZADAS EM INTERNET LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.608.614/0001-04

Certidão nº: 48070163/2014

Expedição: 17/2014, às 21:05:50

Validade: 17/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M3CORP SOLUCOES PERSONALIZADAS EM INTERNET LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.608.614/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Data: 14/07/2014

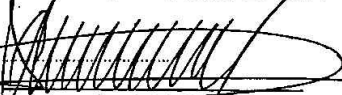
Carta Convite nº: 006/2014 - SEFIN

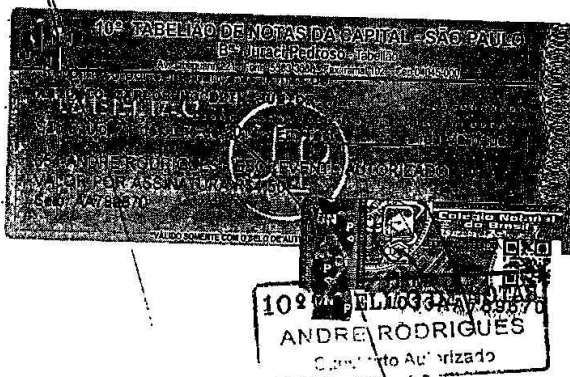
À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Prezados Senhores,

M3Corp Soluções Personalizadas em Internet Ltda, CNPJ/MF n.º 10.608.614/0001-04, sediada Rua Orissanga, 26 Cj. 62 - Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos), em horário noturno de trabalho ou em produtos perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Paulo, 14 de Julho de 2014


Antônio Carlos Mocellim Junior
Sócio Diretor





DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data: 14/07/2014

Carta Convite nº: 006/2014 - SEFIN

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN



Prezados Senhores,

Antônio Carlos Mocelim Junior, Casado, Residente a Rua Carlo Carra, 415 Apto 73 - Bairro Vila Santa Catarina, São Paulo/SP, como representante devidamente constituído da empresa M3Corp Soluções Personalizadas em Internet Ltda, CNPJ/MF n.º 10.608.614/0001-04, sito a Rua Orissanga, 26 Cj. 62 - Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, doravante denominado Licitante, para os fins dispostos na Carta Convite nº: 006/2014 - SEFIN, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa M3Corp Soluções Personalizadas em Internet Ltda, CNPJ/MF n.º 10.608.614/0001-04, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

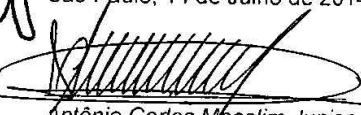
c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

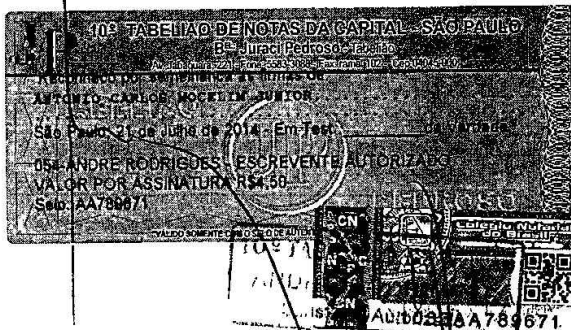
d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, 14 de Julho de 2014


Antônio Carlos Mocelim Junior
Sócio Diretor





DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Data: 14/07/2014

Carta Convite nº: 006/2014 - SEFIN

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

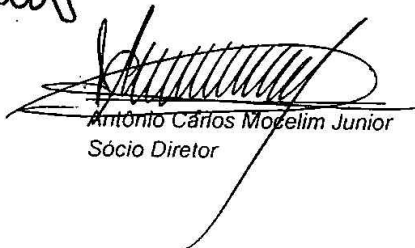


Prezados Senhores,

M3Corp Soluções Personalizadas em Internet Ltda, CNPJ/MF n.º 10.608.614/0001-04, sediada Rua Orissanga, 26 Cj. 62 - Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, tendo examinado o Convite, 006/2014 - SEFIN, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.



São Paulo, 14 de Julho de 2014


Antônio Carlos Modelim Junior
Sócio Diretor





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 10.608.614

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 5601615

Data e hora da emissão 20/08/2014 15:15:47

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALICE BETANIA MIRANDA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascida em 27/03/1975, empresária, portadora da cédula de identidade tipo R.G. nº 37.646.732-0, SSP/SP e do CPF nº 254.271.718-43, residente e domiciliada à Rua Alzira Alves dos Santos nº 113, no bairro de Pedreira, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04459-240, e,

DAVI FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Itapetinga, Estado da Bahia, nascido em 28/07/1979, empresário, portador da cédula de identidade tipo R.G. nº 65.822.284-9, SSP/BA e do CPF nº 216.821.468-98, residente e domiciliado à Rua Alzira Alves dos Santos nº 113, no bairro de Pedreira, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04459-240,

tem entre si justo e contratado, e na melhor forma de direito, a constituição de uma sociedade empresarial limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I

A sociedade girará sob o nome empresarial de **ALICE & DAVI SOLUÇÕES EM SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA**, e terá sede e domicílio à Rua Alzira Alves dos Santos nº 113, no bairro de Pedreira, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04459-240.

CLAUSULA II

O capital social será de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dividido em 2.000 (duas mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, e será assim distribuído:

ALICE BETANIA MIRANDA FERREIRA DE SOUZA	1.000 cotas	R\$ 1.000,00
DAVI FERREIRA DE SOUZA	1.000 cotas	R\$ 1.000,00
TOTAL	2.000 cotas	R\$ 2.000,00

Handwritten signatures:
Davi Souza
Alice Souza



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALICE BETANIA MIRANDA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascida em 27/03/1975, empresária, portadora da cédula de identidade tipo R.G. nº 37.646.732-0, SSP/SP, e do CPF nº 254.271.718-43, residente e domiciliada à Rua Alzira Alves dos Santos nº 113, no bairro de Pedreira, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04459-240, e

DAVI FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Ilapelminga, Estado da Bahia, nascido em 28/07/1979, empresário, portador da cédula de identidade tipo R.G. nº 35.822.284-9, SSP/BA, e do CPF nº 216.821.468-98, residente e domiciliado à Rua Alzira Alves dos Santos nº 113, no bairro de Pedreira, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04459-240.

tem entre si justo e contratado, e na melhor forma de direito, a constituição de uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

A sociedade girará sob o nome empresarial de **ALICE & DAVI SOLUÇÕES EM SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA** e terá sede e domicílio à Rua Alzira Alves dos Santos nº 113, no bairro de Pedreira, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04459-240.

CLÁUSULA II

O capital social será de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dividido em 2.000 (duas mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, e será assim distribuído:

ALICE BETANIA MIRANDA FERREIRA DE SOUZA	1.000 cotas	R\$ 1.000,00
DAVI FERREIRA DE SOUZA	1.000 cotas	R\$ 1.000,00
TOTAL	2.000 cotas	R\$ 2.000,00

Assinaturas manuscritas:
Sua
pela



CLAUSULA III

O objeto social será a prestação de serviços de soluções de segurança tecnológicas, manutenção e reparos de máquinas e equipamentos de informática, filtragem de e-mails, aluguel de espaço para servidores e inclusão na internet e a promoção de vendas.

CLAUSULA IV

A sociedade iniciará suas atividades em 22/06/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA V

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA VI

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VII

A administração da sociedade caberá única e exclusivamente à sócia **ALICE BETANIA MIRANDA FERREIRA DE SOUZA**, com os poderes e atribuições para firmar contratos, convênios, acordos e ajustes com organismos administradores de incentivos e ou benefícios fiscais e financeiros, movimentar contas bancárias no país ou no exterior, contrair empréstimos ou qualquer outro tipo de financiamento, prestar avais, fianças ou cauções, em nome da sociedade, a favor de empresas ligadas, receber citações, representar a sociedade, em juízo, ativa e passivamente, constituir procuradores e ou gerentes delegados, enfim, praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Assinatura
Alícia Souza



CLAUSULA VIII

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA IX

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA X

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA XI

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA XII

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLAUSULA XIII

Assinaturas manuscritas:
D. Silva
J. Sampaio



Os quotistas e administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA XIV

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 22 de junho de 2012.

[Signature]
ALICE BETANIA MIRANDA FERREIRA DE SOUZA

[Signature]
DAVI FERREIRA DE SOUZA



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 3522675466-81
SECRETARIA GERAL



JUCESP

TESTEMUNHAS

[Signature]
MARCELO LAVORINI
RG 17.547.947-3 SSP/SP

[Signature]
ANGELA GARCIA SILVEIRA
RG 19.667.608-4 SSP/SP



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM



C.C.M. : 4.576.532-4
Contribuinte : ALICE & DAVI SOLUCOES EM SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA
Pessoa Jurídica : SIMPLES
Endereço : R ALZIRA ALVES DOS SANTOS 113
Bairro : PEDREIRA
Cep : 04459-240
Telefone : 7235-1458
CNPJ / CPF : 16.500.892/0001-20
Início de Funcionamento : 04/07/2012
Data de Inscrição : 06/08/2012
CCM Centralizador : Não Consta
Nro. Ordem Endereço : 001 / Endereço Comercial
Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL) : 121.248.0008-5
Código do Estabelecimento : 32409
Data início Estab. : 04/07/2012
Taxa : TFE
Última Atualização Cadastral : Não Consta

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd. Anúncios(s)
02496	04/07/2012	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
02917	04/07/2012	ISS	3,00 %	51-57	NFS	
07498	04/07/2012	ISS	5,00 %	51-57	NFS	

Expedida em 21/07/2014 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALICE & DAVI SOLUCOES EM SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA - EPP
CNPJ: 16.500.892/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:49:40 do dia 21/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2015.

Código de controle da certidão: 655C.6428.72C0.C458

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

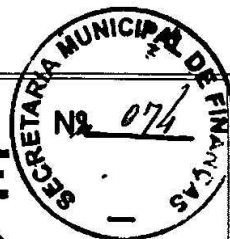


Preparar página
para impressão



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS



Certidão de Tributos Mobiliários

Simplex Nacional

Certidão número : 1156192-2014
C.C.M. : 4.576.632-4
CNPJ / CPF : 16.500.892/0001-20
Contribuinte : ALICE & DAVI SOLUCOES EM SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA
Endereço : RAULZIRA ALVES DOS SANTOS 113
Tipo Serviço : PROPAG. E PUBLIC., INCL. PROM. VENDAS, PLANEJ. CAMPAN...
Inicio Atividades : 04/07/2012
Emitida em : 13/06/2014
Válida até : 03/09/2015

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se venham a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado e demais inscrições municipais que a empresa possa possuir, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data, é

REGULAR

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>).

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 16500892/0001-20
Razão Social: ALICE E DAVI SOLUCOES EM SISTEMAS EMPRES
Endereço: R ALZIRA ALVES DOS SANTOS 00113 / PEDREIRA / SAO PAULO /
SP / 4459-240



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2014 a 02/09/2014

Certificação Número: 2014080410410465971785

Informação obtida em 20/08/2014, às 15:23:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Governo Eletrônico.Net

Serviços Públicos

Indique Serviços

Fique por Dentro

Descar Serviços

Ítem Relativos a Contribuições Previdenciárias (BR)

es Previdenciárias (BR)

lo?

qui



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 202142014-88888892

Nome: ALICE & DAVI SOLUCOES EM SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA - E

CNPJ: 16.500.892/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em

Válida até

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALICE & DAVI SOLUCOES EM SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.500.892/0001-20
Certidão nº: 53358865/2014
Expedição: 2014/0001, às 17:05:57
Validade: 2014/0001 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALICE & DAVI SOLUCOES EM SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.500.892/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Data: ~~20/07/2014~~

Carta Convite nº: 006/2014 - SEFIN

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Prezados Senhores,

Alice & Davi Soluções em Sistemas Empresariais LTDA, CNPJ/MF n.º 16.500.892/0001-20, sediada Rua Alzira Alves dos Santos, 113 - Bairro Pedreira, São Paulo/SP, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em produtos perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Paulo, 14 de Julho de 2014


Davi Ferreira
Sócio Diretor



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



Data: ~~15/07/2014~~

Carta Convite nº: 006/2014 - SEFIN

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Prezados Senhores,

Davi Ferreira, Casado, Residente a Rua Alzira Alves dos Santos - Bairro Pedreira, São Paulo/SP, como representante devidamente constituído da empresa Alice & Davi Soluções em Sistemas Empresariais LTDA, CNPJ/MF n.º 16.500.892/0001-20, sito a Rua Alzira Alves dos Santos, 113 - Bairro Pedreira, São Paulo/SP, doravante denominado Licitante, para os fins dispostos na Carta Convite nº: 006/2014 - SEFIN, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa Alice & Davi Soluções em Sistemas Empresariais LTDA, CNPJ/MF n.º 16.500.892/0001-20, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

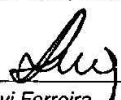
c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, 14 de Julho de 2014


Davi Ferreira
Sócio Diretor



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Data: 14/07/2014

Carta Convite nº: 006/2014 - SEFIN

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Prezados Senhores,

Alice & Davi Soluções em Sistemas Empresariais Ltda, CNPJ/MF n.º 16.500.892/0001-20, sediada Rua Alzira Alves dos Santos, 113 - Bairro Pedreira, São Paulo/SP, tendo examinado o Convite, 006/2014 - SEFIN, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

São Paulo, 14 de Julho de 2014


Davi Ferreira
Sócio Diretor



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 16.500.892

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 5613451

Data e hora da emissão 22/08/2014 11:25:31

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Coordenadoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 16.500.892

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 5176341

Data e hora da emissão 30/06/2014 16:20:56

Validade 05 (CINCO) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



DADOS PARA CADASTRO:

EMPRESA: SOL TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ENDEREÇO: AV - SANTOS DUMONT, 5554 - SALAS - 104/105

BAIRRO: ALDEOTA

CEP: 60.190.800

CIDADE: FORTALEZA

ESTADO: CEARÁ

CNPJ: 06.015.817/0001-10

CGF: 06.687.590-0

FONES: 085 - 3234.09.80 / 085 - 3081.6810

EMAIL: sol@soltelecom.com.br

INFORMAÇÕES COMERCIAIS

FORNECEDORES

CARMEHIL	085 4008 6666
RECICABOS	085 3246 0357
REC PEL	085 3254 4001
FIBRACEM	041 3661 2592
FIBERSUL	041 3068 2211
DELTA CABLE	041 3021 1732
BELVER	019 3237 4092

INFORMAÇÕES BANCARIAS

Banco: 237 (Bradesco)

Agencia: 0600-9

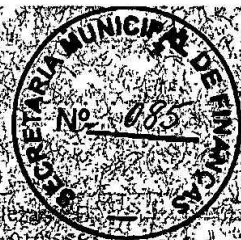
Conta corrente: 13.283-7

Favorecido: Sol Telecomunicações Comércio e Representações Ltda.

Sol Telecomunicações Comércio e Representações Ltda.
Telefone (85) 3234 0980
Av. Santos Dumont, 5554 salas 105/106 - Aldeota
Cep: 60.192-018
CGF 06.687.590-0 CGC 06.015.817/0001-10

SOL ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL



NEARCO BARROSO GUEDES DE ARAUJO FILHO, brasileiro, natural de Fortaleza, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, CPF nº 010.335.100-0, residente e domiciliado nesta capital, Rua Faustino Cabral, 240, Apto. 102, Papicuá, CEP nº 60.125-415, portador da carteira de identidade, RG nº 90002278613, SSP-CE e CPF nº 225.947.885-72.

DAVID MORAIS VASCONCELOS, brasileiro, natural de Fortaleza, CE, maior, solteiro, nascido em 01 de Julho de 1981, universitário, residente e domiciliado nesta capital, Rua Joaquim Nabuco, 500, Apto. 202,4, Meireles, CEP nº 60.125-120, portador da carteira de identidade, RG nº 96009041316, SSP-CE e CPF nº 83.169573-91.



MARILIA MORAIS VASCONCELOS, brasileira, natural de Fortaleza, CE, maior, solteira, nascida em 01 de Agosto de 1980, administradora, residente e domiciliado nesta capital, Rua Joaquim Nabuco, 500, Apto. 202,4, Meireles, CEP nº 60.125-120, portadora da carteira de identidade, RG nº 9600904160, SSP-CE e CPF nº 621.328.906/82.

BENICIO TELIZARDO DE VASCONCELOS, brasileiro, natural de Fortaleza, CE, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro químico, CRE nº 2016-D/CE, residente e domiciliado nesta capital, Rua Joaquim Nabuco, 500, Apto. 202,4, Meireles, CEP nº 60.125-120, portador da carteira de identidade, RG nº 2002007247949, SSP-CE e CPF nº 010.922.615-49.

CONSTITUEM

Entre si, na melhor forma de direito, uma sociedade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade limitada, regida sob a denominação de **SOL ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede e foro jurídico para todo e qualquer efeito comercial e fiscal, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. Santos Dumont, 5554, Sala 103, Aldeota, CEP nº 60.190-800.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá por objetivo a construção civil em geral - projetos, cálculos e supervisão de obras de engenharia, prestação de serviços, projetos e instalações elétricas e hidrosanitárias, instalação, fornecimento e manutenção de equipamentos de redes de informática (Hardware), instalação e manutenção de programas e sistemas de informática (Software), rede de lógica estruturada de computadores, comércio, representações e distribuição de peças, componentes e equipamentos eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é fixado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 40 (quarenta) quotas no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

NEARCO BARROSO GUEDES DE ARAUJO FILHO

Subscreve a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com integralização neste ato, em moeda corrente, da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficando o restante para

SOL ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA



ser integralizado em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais) e sendo cada uma vencendo-se a primeira em 05 de janeiro de 2004 e a última em 05 de dezembro de 2004.

DAVID MORAIS VASCONCELOS

Subscreve a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com integralização neste ato em moeda corrente da importância de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), ficando o restante para ser integralizado em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) cada uma, vencendo-se a primeira em 05 de janeiro de 2004 e a última em 05 de dezembro de 2004.

MARILIA MORAIS VASCONCELOS

Subscreve a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com integralização neste ato em moeda corrente da importância de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), ficando o restante para ser integralizado em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) cada uma, vencendo-se a primeira em 05 de janeiro de 2004 e a última em 05 de dezembro de 2004.

BENICIO TELIZARDO DE VASCONCELOS

Subscreve a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com integralização neste ato em moeda corrente da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ficando o restante para ser integralizado em 10 (dez) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, vencendo-se a primeira em 05 de janeiro de 2004 e a última em 05 de outubro de 2004.

Integralizado o capital social, será distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO QUOTISTA	Nº QUOTAS	R\$
NEARCLO BARROSO GOMES DE CARVALHO FILHO	20	100.000,00
DAVID MORAIS VASCONCELOS	09	45.000,00
MARILIA MORAIS VASCONCELOS	09	45.000,00
BENICIO TELIZARDO DE VASCONCELOS	02	10.000,00
TOTAL	40	200.000,00

CLAUSULA QUINTA

As quotas de capital são indivisíveis perante a sociedade, sendo vedado a qualquer quotista transferi-las a terceiros, sem prévia anuência dos demais componentes da sociedade.

Parágrafo Primeiro. Caso o que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo. Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os valores serão pagos após o levantamento do balanço geral da sociedade e com base no valor do patrimônio líquido, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é restrita às suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

SOL ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA



CLAUSULA SEPTIMA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades terão início a partir de janeiro de 2004. O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLAUSULA OITAVA

Os sócios, quotistas, terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, a ser fixada anualmente em reunião dos sócios, sendo respeitado o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda. Este será contabilizado como despesa administrativa.

CLAUSULA NONA

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLAUSULA DECIMA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, dos quais que se atribuirão de todas as operações e representação da sociedade. A Nona e a Décima Ajudicial e Extrajudicial, quando não usados, podem e que eles são conteúdos por este instrumento. Os mesmos assinares em comum dos dois.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

É proibido a qualquer dubia o uso da firma em negócios estranhos aos interesses descritos no objeto deste instrumento, sob pena de se considerar nulo de pleno direito com relação ao terceiro.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, redesignação destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião dos sócios.

Paragrafo primeiro: A reunião dos sócios será realizada até o dia 30 de abril do ano subsequente ao exercício findo ou a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Paragrafo segundo: As deliberações serão aprovadas por voto capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Paragrafo terceiro: Procedidas todas as deduções, o resultado líquido final, "Lucro ou Prejuízo Líquido", poderá ser total ou parcialmente escriturado como "Lucros ou Prejuízos Acumulados" ou distribuídos entre os sócios, observados os percentuais de participação de cada um no capital social.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade aos herdeiros do falecido sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

SOL ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLAUSULA DECIMA QUARTA

No caso de extinção ou dissolução da sociedade, os seus patrimônios, fundados em ações, serão repartidos entre os quotistas e seus herdeiros, na forma da lei observada e preservadas as suas participações societárias.

CLAUSULA DECIMA QUINTA

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no que tange a interpretação do presente contrato serão resolvidos amigavelmente de acordo com o Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SEXTA

Os socios, quotistas em cumprimento as exigencias legais acordam que não estão em oidos em nenhum nome previsto em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo a primeira via arquivada no Livro 4 Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 05 de Novembro de 2003.

NEARC BARROSO FILHO DE ARATHO FILHO

DAVID MORAIS VASCONCELOS

MARILIA MORAIS VASCONCELOS

BENICIO ELIZABDO DE VASCONCELOS

TESTEMUNHAS

MAURICIO MORAIS VASCONCELOS

RG 881100200921 SSP/CE

CPF 480.262.633/91

ARQUIMEDES MARTINS FILHO

RG 95008002114 SSP/CE

CPF 039.026.813/91

JOSIEL CALDAS ROZEIRO

ADVOGADO

OAB/CE Nº 14304 / CPF 437.814.731-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/8/2003

SOB Nº: 23201004461

Protocolo: 03/065415K

SOL ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES
LTDA

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
1º SECRETARIO GERAL

**SOL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA ME**

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

Nearco Barroso Guedes de Araujo Filho, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, electricista (CREA 010.555-D/CE), portador da cédula de identidade RG No. 737.603-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.947.889-72, residente e domiciliado na Rua Fausto Cabral, 240 apto. 102, bairro CEP 60175-415 Fortaleza Ceará e **Gláucia Lima Verde Araujo**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da cédula de identidade RG No. 99002278619-SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 233.772.914-34, residente e domiciliado na Rua Fausto Cabral, 240 apto. 102, bairro CEP 60175-415 Fortaleza Ceará, únicos sócios da sociedade, **Emmissaria Limitada**, que figura sob a denominação social de **SOL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 06.015.817/0001-10, estabelecida na Av. Santos Dugoff, 150 sala 103 e 104 Aldeota CEP 60190-800 Fortaleza CE, com registro na MDT (Min. Comercial de Ceará) sob o número 230190496, por despacho em 18 de novembro de 2007 pelo presente instrumento resolveu em comunhão de voto alterar o contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

1. Cláusula - Denominação

1.1 - Nova denominação para seu estabelecimento, será **SOL ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, e com tal denominação será reconhecida e representada judicial e extrajudicialmente.

2. Cláusula - Objeto social

2.1 - A sociedade com aprovação deste instrumento resolve alterar seu objetivo social para instalação de redes estruturadas de dados, voz, imagem e infra-estruturas de redes elétricas e fibras ópticas, comércio atacadista de equipamentos de informática, como também a manutenção e instalação de aparelhos e materiais elétricos de automação, assim como a reparação e manutenção de computadores, equipamentos e instalação de sistemas de automação e softwares.



SOL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA ME

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

As demais cláusulas não alteradas direta ou indiretamente por este instrumento continuam vigorando plenamente.

Em por estarem justos e contratados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma a ser registrado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará.

Foralza (CE), 15 de Maio de 2010.

NEARCÓ BARROSO GUEDES DE ARAUJO FILHO

VLADIA LIMA VERDE ARATO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/05/2010
SOB Nº 20400926889
Protocolo 100926889-5 DE 23/05/2010
Emp 20032374010044621
SOL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.015.817/0001-10		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 18/11/2003	
NOME EMPRESARIAL SOL ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOL TELECOM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 48.51-8-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT		NÚMERO 5554	COMPLEMENTO SALAS 105 E 106
CEP 60.175-047	BARRIO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/07/2014 às 15:06:52 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Secretaría Ejecutiva Regional II - SER II

00
7
7
2
1

CIÊNCIA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVA B. ALVA

[illegible]

Amilx Medicines, Inc.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06015817/0001-10
Razão Social: SOL TELECOMUNICACOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Endereço: AV SANTOS DUMONT 5554 SALAS 105 E 106 / PAPICU /
FORTALEZA / CE / 60190-800



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2014 a 09/09/2014

Certificação Número: 2014081106201408926766

Informação obtida em 20/08/2014, às 15:01:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 183162014-88888817

Nome: SOL ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA - EPP

CNPJ: 06.015.817/0001-10



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/03/2014.
Válida até 18/03/2016.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SOL ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA - EPP**
CNPJ: **06.015.817/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:25:04 do dia 20/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2015:

Código de controle da certidão: **8B43.CC6C.6DCA.749B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201403974599

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.687.590-0
CNPJ / CPF: 06.015.817/0001-10
RAZÃO SOCIAL: SOL ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/07/14 ÀS 15:10:57
VÁLIDA ATÉ 15/09/2014

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



Prefeitura de
Fortaleza

Secretaria Municipal de Finanças de
Fortaleza - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2013/161313

CPF/CNPJ: 06.015.817/0001-10

Contribuinte: SOL TELECOMUNICOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 5554 105106

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 187870- 0

Inscrição IPTU: 400732- 8

Localização Cartográfica: 47 0127 0360 0044

Testada Principal (m): 40,00

Área do Terreno (m²): 1600,00

Área Edificada (m²): 51.91

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente*****acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais ate a presente data*****, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 5 de junho de 2013 (15:23:46)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN-SEFIN nº 03, de 08 de Outubro de 2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: 90 dias

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOL ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.015.817/0001-10

Certidão nº: 52560403/2014

Expedição: [REDACTED] às 15:12:13

Validade: [REDACTED] - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOL ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.015.817/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Data: ~~03/07/2014~~

Carta Convite nº: 006/2014-SEFIN



À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
PREFEITURA DE SANTARÉM

Prezados Senhores,

A SOL TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ/MF n.º 06.015.817/0001-10, sediada na Av. Santos Dumont, 5554 – Salas 104 e 105 – Aldeota CEP: 60.190.800 – Fortaleza/CE, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos), em horário noturno de trabalho ou em produtos perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza-CE, 03 de julho de 2014


SOL ENGE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ENGº MARCOS BARROSO GUEDES DE ARAÚJO FILHO
CREA Nº R. 10555-D / C/C 223.947.883-72
SÓCIO-ADMINISTRADOR



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

A SOL TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.015.817/0001-10, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **Nearco Barroso Guedes de Araújo Filho**, portador (a) da Carteira de identidade nº 90002278613-SSP/CE e de CPF nº 223.947.883-72, DECLARA, para fins do disposto da Carta Convite nº 006/2014-SEFIN, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Fortaleza-CE, 05 de julho de 2014

SOL ENGª E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Sº NEARCO BARROSO GUEDES DE ARAÚJO FILHO
CREA 9º R 10555-D / CFC 223.947-883-72



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Data: 03/07/2014

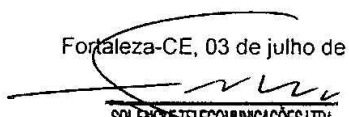
Carta Convite nº: 006/2014-SEFIN

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
PREFEITURA DE SANTARÉM

Prezados Senhores,

A **SOL TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, CNPJ/MF nº 06.015.817/0001-10, sediada na Av. Santos Dumont, 5554 – Salas 104 e 105 – Aldeota CEP: 60.190.800 – Fortaleza/CE, tendo examinado o Convite nº 006/2014-SEFIN, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Fortaleza-CE, 03 de julho de 2014


SOL ENG E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
SÉRGIO BARROS GUEDES DE ARAÚJO
CPF 09.10555-0 / CIC 273.947 46

Sol Engenharia e Telecomunicações Ltda

Telefone (85) 234 0980

Av. Santos Dumont, 5554 salas 104/105/106 - Aldeota

Cep 60 190-800

CGF 06 687 590-0 CGC 06.015 817/0001-10



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



Data: ~~06/07/2014~~

Edital da Carta Convite nº: 006/2014-SEFIN

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PREFEITURA DE SANTARÉM

Prezados Senhores,

Eu, **Nearco Barroso Guedes de Araújo Filho, Engenheiro**, como representante devidamente constituído da empresa **SOL TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 06.015.817/0001-10, sito a Av. Santos Dumont, 5554 – Salas 104 e 105 – Aldeota CEP: 60.190.800 – Fortaleza/CE, doravante denominado Licitante, para os fins disposto nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Edital nº 006/2014-SEFIN, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa **SOL TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 06.015.817/0001-10, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza-CE, 03 de julho de 2014

SOL ENG E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Nº 06.015.817/0001-10
CNPJ Nº 06.015.817/0001-10

Sol Engenharia e Telecomunicações Ltda

Telefone (85) 234 0980

Av. Santos Dumont, 5554 salas 104/105/106 - Aldeota

Cep 60 190-800

CNPJ 06.015.817/0001-10



PROPOSTA - DETALHE DA CARTA CONVITE Nº. 006/2014-SEFIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE E SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE DADOS TRIBUTÁRIOS DE CONTRIBUINTES, MONITORAMENTO E USO DA INTERNET E ATAQUES EXTERNOS VIRTUAIS QUE POSSAM OCASIONAR PERDAS E/OU VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES DE USO RESTRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ITEM	PRODUTOS	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UTM Full Subscription		R\$ 13.950,00,	R\$ 27.900,00
	Essential Network Firewall	Included		
	UTM Network Protection	Optional subscription		
	UTM Email Protection	Optional subscription		
	UTM Web Protection	Optional subscription		
	UTM Webserver Protection	Optional subscription		
	UTM Wireless Protection	Optional subscription		
	UTM Endpoint Protection	Optional subscription		
	Maximum licensed users	Unrestricted		
	Firewall throughput	3.5 Gbps		
	IPS throughput	1.9 Gbps		
	VPN throughput	800 Mbps		
	Antivirus throughput (proxy)	375 Mbps		
	RED throughput	120 Mbps		
		78,000/600,000		
	Email throughput (scanned/seen)	emails/h		
	Concurrent connections	2 Million		
	Hard drive for local quarantine and logs	Integrated		
	Ethernet interfaces	8xGigabit Ethernet		
	I/O ports	2xUSB, 1xCOM (RJ45), 1xVGA		
	LED display	Power, HDD		
	Power supply	200W ATX: 100-240VAC, 50-60Hz, 3-6A		
	Mounting	1U rack mount		
	Dimensions (WxHxD)	426x44x365mm		
	Weight	5.5 kg/12lbs		



Power consumption (standby/full)	70.27 Watts
Operating temperature	0-40°C (operating), -20-80°C (storage)
Humidity 10%-90%, non-condensing	10%-90%, non-condensing
Certifications	CE, FCC Class A, CB, VCCI, C-Tick, UL

Access Point

Technical Specifications

Chassis	Plastic housing, white (smoke detector design)	
Maximum throughput	300Mbit/s	
LAN interfaces	1 x 10/100 Base-TX	
Supported WLAN standards	802.11 b/g/n 2.4 GHz	
Antennas	2 x directional internal antennas (4 dBi)	
Frequencies / channels	2.412~2.462 GHz	Channels 1-11
Power supply	100-240 VAC, 50/60 Hz, max. 0.5 A	
Power consumption	8 W (max.)	
Power-over-Ethernet	yes (IEEE 802.3af) – 48 VAC/0.375A	
Dimensions	ø 120 mm, height 50 mm	
Weight	230 g	
Temperature range	Operating: 0°C to 45°C	Storage: -20°C to 70°C
Humidity (non-condensing)	5% to 95%	
Mounting	Desktop / ceiling	
Supported security standards	WPA/WPA2, WEP, 802.1X (RADIUS)	
Number of supported SSIDs	8	

Regulatory compliance

CE		FCC	MIC/VCCI (Japan)
Radio:	EN 300.328 V1.7.1	CFR 47, Part 15 Subpart C	Certification ID:201 WW 11215238
EMC:	EN 301.489-1 V1.8.1, EN 301.489-17 V2.1.1	CFR 47, Part 15 Subpart B, ANSI C63.4-2003	V-3/2011.04 V-4/2010.04
EMF:	EN 50385:2002	FCC 1.1310, IEEE C95.1	n/a

R\$

1.755,00

R\$

5.265,00

02

03



	Safety:	EN 60950-1:2006+A11:2009	n/a	n/a				
03	RED				04	R\$	R\$	
						1.890,00	7.560,00	
	Capacity							
	Maximum users	Unrestricted						
	Maximum throughput	30 Mbps						
	Physical interfaces							
	LAN interfaces	4 x 10/100 Base-TX						
	WAN interfaces	1 x 10/100 Base-TX						
	USB interfaces	1 x USB 2.0 (rev.2 or higher)						
	Serial console							
	LED display	Power, system, router, Internet, tunnel, 4 x LAN, WAN						
	Power supply	110-240 V, 50-60 Hz, max. 1 A						
	Physical specifications							
	Chassis	Heavy-duty steel						
	Mounting	Desktop						
	Dimensions (W x H x D)	155 x 30 x 117 mm						
	Weight	510 g / 1.12 lbs						
	Power consumption	< 7 W						
	Temperature	0-40°C (operating), -20-65°C (storage)						
Humidity	10-85% (operating), 5-95% (storage), non-condensing							
Certifications								
CE, FCC Class B, VCCI, C-Tick								
04	Endpoint Security and Control – Proteção de Controle para as Estações de trabalho e servidores				600	R\$ 47,50	R\$ 28.500,00	
05	Serviço de instalação e Configuração da Plataforma				1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
06	Curso da Tecnologia (UTM + RED + WIRELESS + ENDPOINT)				1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	
TOTAL GERAL						R\$	74.725,00	



Declaramos para efeitos morais, que ao apresentarmos esta proposta aceitamos as condições no ato convocatório.

Condições de Pagamento: 10 DDF

Prazo de entrega: 20 dias úteis

Validade da proposta: 15 dias.

Nome do representante legal: Antônio Carlos Mocelim Junior

Data: 14/07/2014

Assinatura:



10.608.614/0001-04

M3CORP SOLUCOES PERSONALIZADAS
EM INTERNET LTDA - ME

Rua Orissanga, nº 26 Conj. 62
Mirandópolis CEP 04052-030
São Paulo - SP

Comprovante de pagamento



Internet Banking



TRIBUTOS PMSP > Comprovante

M3CORP SOLUCOES PERSONALIZADAS EM INTERN Agência: 3088

Conta Corrente: 13-005830-3

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Empresa: PM SAO PAULO
Convenio de Arrecadacao: 00336496000905111028
Codigo de Barras: 8161000001-6 87660000552-7 01407110100-1 00141399259-3
Data de Pagamento: 11/07/2014
Data de Vencimento: 11/07/2014
Valor: R\$ 187,66
Data da Transacao: 11/07/2014
Hora da Transacao: 18:42:46
Canal: INTERNET BANKING
Autenticacao: 06141921842361005969824

Pagamento efetuado com base nas informacoes do codigo de barras.

Guarde este recibo junto com o documento original para eventual comprovacao do pagamento.

Superlinha 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-702-3535
Ouvidoria 0800-702-3535



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança



FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M. : 3.858.640-1
Contribuinte : M3CORP SOLUCOES PERSONALIZADAS EM INTERNET LTDA
Pessoa Jurídica : COMUM
Endereço : R ORICANGA 26 CONJ 62
Bairro : MIRANDOPOLIS
Cep : 04052-030
Telefone : Não Consta
CNPJ / CPF : 10.608.614/0001-04
Início de Funcionamento : 30/01/2009
Data de Inscrição : 05/02/2009
CCM Centralizador : Não Consta
Nro Ordem Endereço : 003 / Endereço Comercial
Nro Contrib Imposto Predial (SQL) : 309 010.0254-1
Código do Estabelecimento : 31402
Data início Estab : 30/01/2009
Taxa : TFE
Última Atualização Cadastral : 05/03/2013



Códigos(s) de serviço(s) / Anúncios(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd Anúncios(s)
02917	30/01/2009	ISS	3,00 %	51-57	NFS	

Expedida em 21/07/2014 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

Parcela Única

Validade
10/07/2014

Código de Estabelecimento
31402

Incidência
06/2014

PAGAVEL SOMENTE NOS BANCOS AUTORIZADOS

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Vencimento

10/07/2014

CCM

3.858.640-1

Valor a Pagar

121,80

VIA CONTRIBUINTE



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

Parcela Única

Validade
10/07/2014

Código de Estabelecimento
31402

INCIDÊNCIA
06/2014

PAGAVEL SOMENTE NOS BANCOS AUTORIZADOS

Vencimento

10/07/2014

CCM

3.858.640-1

Valor a Pagar

121,80

VIA BANCO



TFE - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

TFE - EXERCÍCIO 2014

CCM 3.858.640-1	CNPJ 10.608.614/0001-04	RAZÃO SOCIAL M3CORP SOLUCOES PERSONALIZADAS EM INTERNET LTDA
ENDEREÇO R. ORICANGA, 26 CONJ 62		CEP 04052-030
CÓDIGO DE ESTABELECIMENTO 31402	DESCRIÇÃO OUTRAS ATIV DO COM; REPAR.DE VEIC AUTOM, OBJ PES E DOM ETC	

TABELA 1 - ENQUADRAMENTO

FAIXA	DETERMINAÇÃO DO VALOR ANUAL (EM R\$)			
	NÚMERO DE EMPREGADOS		PARCELADO	
		PARCELA ÚNICA	QTD	POR PARCELA
I	ATE 5	121,80	1	121,80
	ACIMA DE 5	187,05	2	93,52
II				

TABELA 2

PARCELA	INCIDÊNCIA	VENCIMENTO
ÚNICA	06/2014	10/07/2014



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

1ª Parcela

Validade

Código de Estabelecimento

Incidência

PAGAVEL SOMENTE NOS BANCOS AUTORIZADOS

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Vencimento

CCM

Valor a Pagar

VIA CONTRIBUINTE



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

1ª Parcela

Validade

Código de Estabelecimento

INCIDÊNCIA

PAGAVEL SOMENTE NOS BANCOS AUTORIZADOS

Vencimento

CCM

Valor a Pagar

VIA BANCO

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA